Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 546

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a permutar terreno pertencente ao Patrimônio Público do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, com o Senhor ALFREDO VAN DER NEUT, a área de terreno de 2.576,00m2 (Dois mil, quinhentos setenta e seis metros quadrados), pertencente ao Patrimônio do Município, situada à Avenida Vicente Machado, esquina com a Rua Pacífico Borges, nésta cidade, pela área de terreno de 2.273,00m2 (Dois mil, dusentos setenta e treis metros quadrados), representada pelos lotes urbanos numeros 32,33, 34, 35, 36 e 37, do Loteamento Santa Therezinha, situados às ruas Pacífico Borges, "D" e Particular, no Bairro de Santa Terezinha, nésta cidade, e de propriedade do referido Senhor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de abril de 1982.

OLAVO ANSELMO SANTINI
Prefeito Municipal